

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 024/SVMA/2022

CONTRATO Nº 039/SVMA/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2019/0004413-0

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SVMA/2020

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e readequação dos equipamentos e edificações existentes no Parque Leopoldina – Orlando Villas Bôas, conforme discriminados no Anexo I

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: PRELCAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP – CNPJ 03.825.911/0001-46.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual, por mais **30 (trinta) dias**.

Pelo presente Instrumento, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, CEP: 04103-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **PRELCAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP**, com sede na com sede na Avenida Barber Greene, 05 – Jardim Santa Clara - Guarulhos – SP - CEP: 07120-260, Telefone (11)4969-0314 – e-mails: pedro@prelcan.com.br e arlete@prelcan.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob nº 03.825.911/0001-46**, neste ato representada por seu representante legal **PEDRO TADEU CANIATO**, portador da cédula de identidade RG nº 16.860.439-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF nº 102.964.008-40, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI nº 060348488, publicado no D.O.C. de 22/03/2022, à página 111, do processo administrativo em epígrafe, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato nº 039/SVMA/2020, conforme condições e cláusulas seguintes; formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Prorrogação de prazo contratual, por mais **30 (trinta) dias**.



CLÁUSULA SEGUNDA

DA RATIFICAÇÃO

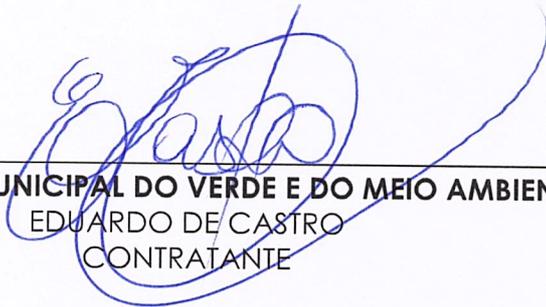
- 2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivos. E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de 02 (duas) laudas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA TERCEIRA

ANTICORRUPÇÃO

- 3.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.

São Paulo, 18 de março de 2.022.


SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
EDUARDO DE CASTRO
CONTRATANTE

PEDRO TADEU
CANIATO:10296400840

Assinado de forma digital por PEDRO
TADEU CANIATO:10296400840
Dados: 2022.03.24 09:56:17 -03'00'

PRELCAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP
PEDRO TADEU CANIATO
CONTRATADA

PUBLICADO EM
29 / 03 / 2022
PAG. 159

